



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 086/25.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
ESCOLAS ABERTAS AO MUNICÍPIO DE
ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PARECER FAVORÁVEL**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) José Fernandes que “Dispõe sobre a criação do Programa escolas Abertas ao Município de Anápolis, e dá outras providências.”.

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O Projeto de Lei que institui o Programa Escolas Abertas no Município de Anápolis representa uma iniciativa valiosa para a promoção dos direitos humanos, da cidadania e da inclusão social. Ao permitir o uso das escolas da rede municipal nos finais de semana e feriados para atividades culturais, educacionais, esportivas e de convivência, o projeto transforma esses espaços públicos em verdadeiros centros comunitários. Tal medida amplia as oportunidades de acesso à educação não formal, ao lazer e à participação cidadã, especialmente para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

Do ponto de vista da cidadania, o programa fortalece o vínculo entre a comunidade escolar e as famílias dos alunos, incentivando a corresponsabilidade na formação dos estudantes e a valorização do ambiente escolar. Ao abrir as portas das escolas para a comunidade, o Poder Público promove a inclusão social e fomenta o protagonismo comunitário, permitindo que associações, movimentos sociais e conselhos atuem em conjunto com a escola na promoção de direitos e na construção

de uma sociedade mais justa e participativa.

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiáí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br





CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Para as pessoas com deficiência, o Programa Escolas Abertas também pode representar uma oportunidade de integração, acessibilidade e visibilidade. A realização de atividades extracurriculares, físicas e culturais em um ambiente público e adaptado, com o envolvimento de diferentes setores da sociedade, contribui para a inclusão dessas pessoas na vida comunitária, respeitando sua autonomia e promovendo a igualdade de condições e oportunidades, conforme preceitua a legislação brasileira de proteção à pessoa com deficiência.

Outro ponto relevante é o estímulo ao desenvolvimento integral dos alunos, com foco na criatividade, no pensamento crítico, na oratória, na inteligência emocional e na capacitação. Ao oferecer atividades complementares à formação tradicional, o programa contribui para a construção de sujeitos mais conscientes de seus direitos e responsabilidades sociais, promovendo uma educação que ultrapassa os muros da sala de aula e prepara para a vida em sociedade.

Em Análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 26 de *junho* de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

Rimet Jules Gomes T. Filho
Vereador

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Alex de Araujo Martins
VEREADOR

Frederico Antonio dos Santos Badoy
VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia

em 26/06/2025

Presidente



PM 5883/2025

Reamilton G. Espindola de Athaide
VEREADOR

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br